

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 02/2020

Data: 05/03/2020

■ **Participantes:** Desembargador Fábio André de Farias - Coordenador do Sistema e-Gestão; Dinalva Pedroza - Assessora da Presidência; Alessandro Alcides de Souza - Chefe da Divisão de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação; Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Chefe da Divisão de Sistemas; Maria Terezinha Pimentel de Souza - Chefe do Núcleo de Estatística e Pesquisa; Luiz Eduardo Moura de Oliveira - Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico; Gilberto de Andrade Lima - servidor do Núcleo de Estatística e Pesquisa; Christiane Purificação de Castro - Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão; Fernanda de França Tenório - Assistente da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão; Paulo César Martins Rabelo, Secretário da 4ª Turma; Márcio André Rodrigues C. Faria - Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho do Recife; Beatriz Regina Lacerda de Oliveira Santana - Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Belo Jardim; as advogadas Dra. Joana Furtado Sedycias, OAB/PE 33748 e Dra. Marina Furtado Sedycias, OAB/PE 41900.

■ **Objetivo:** Instalação do Manual 2.0 do e-Gestão e reeração das remessas do ano de 2019 e assuntos correlatos.

■ Pontos relevantes abordados:

Dando início aos trabalhos foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

1) Remessas 2019 e 2020

Inicialmente, abordou Renato Ferraz a situação das remessas do ano de 2019. Informou que, até o final de fevereiro/2020, todas as remessas do ano de 2019 foram regeradas e retransmitidas para o TST, encontrando-se todas com o status "validado". Esclareceu que a reeração foi necessária tendo em vista a implantação do novo manual para o legado. Assim, encontram-se uniformizadas as informações do legado e do PJe. Igualmente, foi regerada a remessa de janeiro/2020 para corrigir algumas informações que estavam incorretas. Observou que o status "validado" criado pelo TST é diferente do status anterior "aprovado", uma vez que, presentemente, não existe a validação necessária para as regras do novo manual, o que deve ocorrer ainda este ano. Sugeriu que quando houver, de fato, a aprovação das remessas do PJe e que, havendo rejeição de remessas, as correções possam ser efetuadas pelas próprias Varas. Concluiu que, quanto às remessas, o TRT6 encontra-se "em dia".

A esta altura, interveio Alessandro Souza para registrar o agradecimento ao empenho do pessoal de sistemas e da estatística que trabalharam em finais de semana e durante o feriado de carnaval para concluir a reeração das remessas.

Acrescentou o Dr. Fábio Farias a intenção do presidente do TRT6, Dr. Valdir Carvalho, de registrar a colaboração das pessoas envolvidas na ação de reeração das remessas, pelo que deverá a Diretoria de Informática enviar documento próprio ao presidente do TRT6, juntamente com cópia da presente ata, para registro de reconhecimento oficial nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos.

2) Ajuste na consulta de processos aptos para julgamento (Provimento CGJT Nº 4/2018)

Quanto ao tema, apontou Renato Ferraz a necessidade do apoio dos setores de estatística e PJe Negocial para os ajustes devidos, uma vez que os itens citados no provimento referem-se ao manual antigo do e-Gestão.

Registrou Luíz Eduardo Moura que, de fato, itens do manual antigo foram excluídos ou substituídos e que fará o levantamento daqueles que impactam no relatório. Interveio o Dr. Fábio Farias para registrar a urgência do ajuste uma vez

que se trata de informação pública. Comprometeu-se Luiz Eduardo Moura em fornecer as informações necessárias ao ajuste até 09/03/2020 (segunda-feira). Ainda sob a intervenção do Dr. Fábio Farias, comprometeu-se Renato Ferraz em concluir os ajustes até 13/03/2020 (sexta-feira), salvo impossibilidade pela complexidade e/ou monta do ajuste a ser realizado.

Interveio Cristiane Castro para saber da possibilidade de antecipar os itens que normalmente são rejeitados na crítica das remessas, gerando demandas, para que se adiante o conhecimento do procedimento de correção. Informou Renato Ferraz que qualquer item poderá ser rejeitado na validação. Informou Luiz Eduardo Moura que dispõe dos manuais de validação dos itens temporais e não temporais mas que os mesmos referem-se ao legado. Lembrou Dr. Fábio Farias que a crítica não está definida pelo TST, não havendo, presentemente, como antecipar qual crítica que será feita. Registrou ainda Alessandro Souza que a validação poderá se dar apenas para as novas remessas ou para as passadas também, e que o TST terá que fornecer a ferramenta para proceder às correções. Concluiu-se que não há, presentemente, como prever o resultado da validação.

3) Integração do extrator do e-Gestão ao SIGEP

Noticiou Renato Ferraz que os dados administrativos do e-Gestão são obtidos a partir do antigo sistema de pessoal e da planilha de afastamento dos magistrados fornecida pela Corregedoria, havendo a necessidade de, a partir deste momento, atuar para ajustar o e-Gestão para que o mesmo obtenha as informações do SIGEP.

Assim, será necessário ajustar com a Corregedoria a nova metodologia de inserção de dados diretamente no SIGEP para integração do mesmo com o e-Gestão.

4) Liberação do SIAJ

Informou Renato Ferraz que o Corretor do SIAJ já foi liberado para os diretores de Vara, seus substitutos legais e para o pessoal do Protocolo do Recife. Quanto ao SIAJ, considerando a necessidade de proceder à atualização do equipamento de segurança, informou Renato Ferraz que considera duas possibilidades: o SIAJ pode ser liberado apenas para o diretor e seu substituto legal, se assim atender a necessidade da Vara, ou pode ser liberado para todos os servidores da Vara, se necessário.

Propôs Alessandro Souza uma terceira alternativa, disponibilizando três tipos de usuários para as Varas: os usuários do diretor e do seu substituto legal, com poderes de fazer movimentação processual no SIAJ, e um terceiro usuário, podendo ser nominado VaraXX, que todos os servidores poderiam usar mas apenas para fazer consultas, não podendo fazer movimentações.

Informou Márcio Rodrigues que o SIAJ já está disponível para consulta para todos os servidores.

Noticiou ainda Márcio Rodrigues que hoje há 89 petições na 3ª Vara do Trabalho do Recife solicitando o levantamento do depósito recursal em processos que se encontram arquivados. Explicou que, pelo procedimento atual, deverá solicitar a remessa do processo do arquivo geral, migrá-lo para o PJe e liberar o depósito. Considerou a possibilidade da emissão do alvará ser feita diretamente no SIAJ e sem a necessidade de desarquivamento do processo. As petições e os atos subsequentes praticados seriam arquivados em pasta própria, por ordem cronológica. Argumentou, com o que concordou Beatriz Lacerda, que tal procedimento representaria importante economia de trabalho para liberação desses valores.

Quanto às senhas com poderes para movimentação processual, considerou Dr. Fábio Farias que quanto maior for a limitação adotada, maior será o controle. Ao questionar Márcio Rodrigues sobre a proposta de Alessandro Souza, considerou Márcio Rodrigues a necessidade de uma terceira senha com poderes para movimentação processual, notadamente para emissão de alvará.

Deliberou-se, então, pela disponibilização de três tipos de senhas para as Varas, sendo um tipo para o diretor e seu substituto legal, com amplos poderes de movimentação processual, um segundo tipo para o servidor do pagamento, com poder apenas para emissão de alvarás, e um terceiro tipo apenas para consulta para o demais servidores da Vara. A Divisão de TI deverá provocar as Varas para que essas indiquem os servidores que deverão ter as senhas com poder de efetuar as citadas movimentações nos processos no SIAJ.

Quanto ao procedimento para levantamento do depósito recursal, considerou Dr. Fábio Farias que não vislumbra necessidade de migração do processo físico para o meio eletrônico apenas para emissão de alvará. Falou que, quando houver apenas a necessidade da prática de atos de baixa complexidade, deve haver um esforço para que o processo seja finalizado no meio físico, sem a necessidade de migrá-lo para o meio eletrônico. Havendo necessidade da prática de atos complexos, como prosseguimento da execução, por exemplo, deverá haver a migração do processo para o meio eletrônico.

Contudo, considerou Dr. Fábio Farias que o procedimento para liberação de valores em processos arquivados é matéria complexa, merecendo regulamentação própria, considerando a necessidade de rígido controle na liberação de valores e ainda considerando que este procedimento será de grande monta com o futuro Projeto Garimpo. Assim, deverá ser expedida norma interna estabelecendo o procedimento adequado para liberação de valores em processos que se encontram arquivados.

Deverá a assessora da presidência, Dinalva Pedroza, cientificar o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Saulo Bosco, da necessidade de elaboração de uma norma regulamentando tanto o desarquivamento de processos como as situações, considerando a complexidade dos atos a serem praticados, que ensejarão a migração dos mesmos para o meio eletrônico.

A esta altura, concedeu Dr. Fábio Farias a palavra à advogada Dra. Marina Furtado Sedycias.

Inicialmente agradeceu a advogada o convite de Dr. Fábio Farias para participar da reunião do Comitê do e-Gestão.

Requeru a advogada o desarquivamento de um processo baseado na inclusão e manutenção indevida no BNDT. Sustenta que a inclusão e manutenção indevida em cadastro de inadimplentes gera dano moral *in re ipsa*.

Ademais, o ato presidencial que suspendeu o desarquivamento de processos previu a ressalva em caso de perecimento de direito, o que ocorre no caso pois a honra foi violada. Ressaltou que a honra foi consagrada na Constituição como direito individual de primeira geração, com status de cláusula pétrea, e o ordenamento jurídico intitulou como crimes a difamação, a injúria e a calúnia. Assim, o Judiciário, agindo como Administração Pública, não pode restringir a abrangência do direito.

Ressaltou que, a despeito da importância da atuação do TRT visando cumprir as metas do CNJ, trata-se de interesse público secundário, ou seja, corresponde a interesse individual do estado. O interesse público primário permanece como sendo a satisfação da necessidade coletiva, perseguido pelo exercício da atividade fim do poder público, realizando a justiça, a segurança e o bem comum do grupo social.

Esclareceu Dr. Fábio Farias que as advogadas se dirigem ao Comitê do e-Gestão tendo em vista que o desarquivamento de processos foi temporariamente suspenso para implementação da ação do Selo 100% PJe.

Contudo, informou Dr. Fábio Farias que já tinha autorizado, por telefone, o Diretor de Secretaria a proceder ao desarquivamento, com o registro no corretor do SIAJ. Ademais, a suspensão de desarquivamento de processos estendia-se até o dia 01/03/2020.

Informaram as advogadas que o Diretor de Secretaria faria o desarquivamento nesta data.

Sem outros requerimentos, as advogadas agradeceram a participação e ausentaram-se da sala.

Determinou Dr. Fábio Farias o envio desta ata às advogadas participantes.

5) Problemas na ferramenta de conversão de processos (SISCLE)

Noticiou Renato Ferraz que a ferramenta de conversão de processos físicos para o meio eletrônico desenvolvido pela TI está com problema, está dando erro na emissão do certificado na comunicação com o PJe. E, também, que o TST não está conseguindo enviar processos para o TRT6. A equipe de infraestrutura já está analisando os dois casos.

Falou Christiane de Castro que a ferramenta de migração do PJe está funcionando e pode ser usada.

6) Selo 100% PJe

Falou Luís Eduardo Moura que, embora a ação do Selo 100% PJe tenha sido concluída, encontra-se em vigor a ação de migração de outros processos do legado para o meio eletrônico nos moldes do Ofício Circular TRT-CRT Nº 499/2019 que determina a migração da totalidade dos processos físicos para o meio eletrônico. Assim, o painel em Power BI desenvolvido para acompanhamento da ação do Selo 100% PJe precisa ser mantido.

Informa que pendem de migração do meio físico para os meio eletrônico os processos que se encontram pendentes de finalização (processos que tramitam no TST) e os processos físicos que se encontram em itens não contemplados pela ação do Selo 100% PJe (estes em número de apenas quatro processos). E ainda, o painel se presta a controlar os processos que venham a ser desarquivados tendo em vista a liberação do SIAJ. O acompanhamento do painel em Power BI servirá para controlar o impacto desses processos físicos no e-Gestão. Ademais, processos anteriores a 2009 que porventura venham a ser desarquivados não serão controlados pelo e-Gestão, e o seu controle pode se dar pelo painel em Power BI.

Lembrou Terezinha Pimentel que ainda existe uma quantidade de processos físicos que constam em lista de incinerados porém estão em tramitação no SIAJ, o que também pode ser controlado pelo painel.

Considerou Dr. Fábio que para os processos que estão tramitando no TST, bem como os demais processos, a migração deverá considerar a complexidade dos atos a serem praticados: sendo de baixa complexidade, poderão ser finalizados no próprio SIAJ; havendo complexidade dos atos a serem praticados, deverá haver a migração do processo para o meio eletrônico, independente do ano do processo e da captura ou não do processo pelo e-Gestão.

Informou Renato Ferraz que a quantidade de processos físicos em tramitação que constam na lista de incinerados pode chegar a três ou quatro mil processos.

Portanto, o controle dos processos físicos pendentes de migração (em tramitação no TST, em itens não contemplados pelo Selo 100% PJe e desarquivados, ainda que anteriores a 2009) deverão se dar através do painel em Power BI a partir das listas geradas pela TI. Deverão ser disponibilizadas listas de processos pendentes de migração às Varas que analisarão a necessidade de migração ou não conforme a complexidade dos atos a serem praticados.

A esta altura retornou Dr. Fabio Farias ao tema do desarquivamento de processos para liberação de valores, salientando que deverá ser adotada uma metodologia única estabelecida pelo Tribunal para adoção por todas as Varas. Apontou o risco de petições e documentos serem arquivados fora dos autos se for adotada a liberação de valores sem o desarquivamento dos autos.

7) Pendências no legado constantes no Observatório

Informou Luís Eduardo Moura que constam no Observatório diversas pendências nos processos do Legado tanto para o 1º como para o 2º grau como, por

exemplo, cartas precatórias pendentes de devolução, incidentes processuais pendentes de decisão, etc. Informa que tais pendências persistem mesmo após a migração do processo para o meio eletrônico.

Explica que tais pendências deve-se a erros nos lançamentos de históricos no SIAJ. Devido ao volume de acertos a serem realizados propõe que as correções sejam efetuadas pelas Varas sob a orientação do Núcleo de Estatística.

Entendeu Dr. Fábio que a correção dessas pendências deverá ser efetuada pelas Varas a partir de listas geradas pela Estatística.

8) Procedimentos para saneamento dos processos migrados utilizando o CCLE (Fase de Conhecimento) OF-CIRC-CSJT-SETIC-03/2020 (PROAD 2238/2020)

Informou Luiz Eduardo Moura que processos na fase de conhecimento migrados pela ferramenta do PJe, CCLE, aparecem no PJe e no e-Gestão como não julgados, e, ainda, há situações em que o extrator do e-Gestão sequer "visualiza" o processo.

O ofício acima citado reconhece o problema e sugere que a solução seja através de *script* a ser desenvolvido pela TI.

Falou Alessandro Souza que, por se tratar de inconsistência do PJe, o *script* deveria ser fornecido pelo próprio TST para correção do problema.

Informou Christiane de Castro que nenhum *script* foi disponibilizado pelo TST até a presente data.

9) Correção de valores lançados incorretamente no PJe

Informou Christiane de Castro que quando há lançamento de valores incorretos no PJe é possível proceder à correção no sistema PJe mas que tal acerto não é capturado pelo extrator do e-Gestão.

Falou Renato Ferraz que, por se tratar de erro no extrator, será necessário encaminhar um pedido de correção para o TST, uma vez que a TI não faz a gestão do extrator. Após a correção do extrator, com a regeneração das remessas, o problema será sanado.

Falou Christiane de Castro que para abrir um chamado perante o Comitê Nacional do e-Gestão é necessário o registro em ata da reunião do Comitê do e-Gestão regional, pelo que, registra-se, nesta oportunidade, o conhecimento da necessidade de correção bem como autoriza-se a devida correção.

10) Ações do Comitê do e-Gestão para 2020

Por fim, trataram, sucintamente, Luiz Eduardo Moura e Terezinha Pimentel das ações do Comitê do e-Gestão para 2020.

Quanto à cerimônia para entrega do certificado do Selo 100%, o Núcleo de Estatística já está providenciando a linha do tempo de todas as ações de migração de processos físicos para o meio eletrônico. Informaram que foram convertidos cerca de trinta e oito mil processos para o meio eletrônico desde o início das ações de migração. A arte do certificado já foi solicitada à Divisão de Comunicação Social. Sugeriu Dr. Fábio que a cerimônia ocorra na primeira ou segunda semana de abril. Deverá ser providenciada uma lista dos servidores envolvidos na migração tanto do primeiro como do segundo grau.

Quanto à periodicidade das reuniões do Comitê do e-Gestão, manteve-se a periodicidade mensal.

Foram deliberadas e definidas as seguintes ações a serem realizadas pelo Grupo- Gestor:

1) a Divisão de Governança da TI deverá enviar documento próprio ao presidente do TRT6, juntamente com cópia da presente ata, para registro de

reconhecimento oficial nos assentamentos funcionais dos servidores envolvidos na regeração das remessas de 2019;

2) o Núcleo de Estatística deverá fornecer à Divisão de Sistemas as informações necessárias ao ajuste dos itens do relatório dos processos aptos para julgamento até 09/03/2020;

3) a Divisão de Sistemas deverá concluir os ajustes nos itens do acima citado relatório até 13/03/2020;

4) a Divisão de Governança da TI deverá ajustar com a Corregedoria a nova metodologia de inserção de dados diretamente no SIGEP para integração do mesmo com o e-Gestão;

5) a Divisão de TI deverá provocar as Varas para que essas indiquem os servidores que deverão ter as senhas com poder de efetuar as citadas movimentações dos processos no SIAJ;

6) a assessora da Presidência, Dinalva Pedroza, deverá cientificar o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Saulo Bosco, da necessidade de elaboração de uma norma regulamentando tanto o desarquivamento de processos como as situações, considerando a complexidade dos atos a serem praticados, que ensejarão a migração dos mesmos para o meio eletrônico;

7) deverá ser enviada cópia desta ata às advogadas participantes.

8) o Núcleo de Estatística deverá disponibilizar listas de processos pendentes de migração às Varas que analisarão a necessidade de migração ou não para o meio eletrônico, conforme a complexidade dos atos a serem praticados;

9) o Núcleo de Estatística deverá enviar listas para as Varas com as pendências de lançamento nos processos do legado;

10) o Núcleo de Estatística deverá concluir a linha do tempo das ações de migração dos processos físicos para o meio eletrônico;

11) deverá ser gerada uma lista dos servidores envolvidos com a migração de processos para o Pje na ação do selo 100% Pje;

12) deverá ser noticiado o TST quanto à falha do extrator em reconhecer os acertos de valores feitos no PJe;

13) deverá ser agendada com a Presidência uma data oportuna para a cerimônia de entrega do certificado do Selo 100% PJe.

Finalizando a reunião, o Exmo. Sr. Desembargador Fábio Farias abriu a pauta para questionamento dos presentes, sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião, ficando a próxima reunião previamente marcada para o dia 27/03/2020.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS

Desembargador Coordenador do Sistema
e-Gestão